



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 | Edição nº 1261

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21





Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 | Edição nº 1261

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
 Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Outros atos oficiais	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO N° 7.462, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a implantação da modalidade de “Loteamento com Acesso Controlado” ao empreendimento denominado “ESTÂNCIA THERMAS”, de propriedade da empresa ALLSON'S PARTICIPAÇÕES LTDA, aprova a construção de portaria e muro de fechamento, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no [art. 70, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município](#);

Considerando o disposto no Decreto nº 7.325, de 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Projeto do Loteamento ESTÂNCIA THERMAS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12, de 8 de dezembro de 1998, que vigorava á época (antigo Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município);

Considerando o requerimento da ALLSON'S PARTICIPACOES LTDA. (Loteador), CNPJ nº 03.099.635/0001-86, sediada na Rua Nicolau Gagliardi, 354, APT 232, ANDAR Cobertura, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no [art. 2º, § 8º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de setembro de 1979](#), incluído pela [Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#), o qual disciplina a modalidade de “Loteamento com Acesso Controlado”;

Considerando a aprovação prévia dos projetos urbanísticos e complementares, e parecer técnico, expedidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, constantes do **Processo Administrativo nº 378/2024** e deste **Processo SEI nº 3535507.414.00009425/2025-65**;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do empreendimento imobiliário denominado “ESTÂNCIA THERMAS”, localizado na Estrada Municipal PGP 060, Matrícula nº 33.767 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa ALLSON'S PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.099.635/0001-86, na modalidade de Loteamento com Acesso Controlado.

Art. 2º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, das vias de circulação, praças e áreas verdes internas do loteamento à Associação de Moradores ou Proprietários legalmente constituída para este fim.

Art. 3º Fica aprovada a construção de Portaria de Controle de Acesso e do Muro/Gradil de Fechamento do perímetro da área do empreendimento, conforme projetos arquitetônico e de implantação aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

§ 1º A construção da portaria e do fechamento perimetral deverá obedecer estritamente aos recuos, alinhamentos e normas técnicas vigentes no Código de Obras do Município.

§ 2º A portaria deverá garantir condições adequadas de segurança, higiene e habitabilidade para os trabalhadores que nela exercerem suas funções.

Art. 4º Em decorrência da autorização contida neste Decreto, o ônus pela manutenção, conservação e limpeza das vias públicas, áreas verdes, sistemas de lazer e da portaria passarão a ser de inteira e exclusiva



responsabilidade da Loteadora e/ou da futura Associação de Moradores, sem ônus para o Município.

Parágrafo Único. O Município atenderá com a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e coleta de recicláveis interna no empreendimento e, para tanto, deverá ser atendida a determinação da [Lei Federal nº 14.026/2020](#) quanto à cobrança da taxa de limpeza pública, visando a sustentabilidade financeira do serviço de manejo de resíduos, e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Art. 5º O controle de acesso ao loteamento, a ser exercido pela portaria, reger-se-á pelas seguintes normas, em consonância com a legislação federal:

I – é vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

II – o acesso de veículos e agentes de serviços públicos (Polícia, Bombeiros, Ambulâncias, Correios, concessionárias de energia elétrica, água e esgoto e telefonia, e agentes fiscais municipais) e oficiais de justiça deverá ser franqueado livremente e de forma imediata;

III – o controle consistirá na identificação civil e cadastramento dos visitantes, sendo vedada a retenção de documentos pessoais.

Art. 6º A loteadora deverá constituir, antes da entrega do empreendimento, uma Associação de Proprietários, constando em seu Estatuto Social e no contrato padrão de compra e venda a obrigatoriedade do custeio das despesas de manutenção das áreas comuns e da portaria.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, bem como a má conservação dos bens públicos cujo uso foi permitido, poderá acarretar a revogação desta permissão e a demolição das benfeitorias de fechamento, após o devido processo administrativo.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 06/02/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137355** e o código CRC **34E0D3CA**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00000378/2025-94

Documento nº/Ano: 0135688/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 001/2025

Objeto da Parceria: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

Valor: R\$ 446.339,84

Fonte de Recursos: municipal e emenda parlamentar

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 321/2025 e 517/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: A OSC, por meio do Ofício nº 07, de 03/02/2026, solicitou e justificou o seguinte:

Em substituição ao ofício da Casa Lar no 174/2025 e resposta ao ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Cel Juventino Pereira”, CNPJ no 53.640.116/0001-51, solicita a celebração de aditamento ao Termo de Fomento no 01/2025, proposta e-Conv 321, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 1.627.861,26, cujo objeto é, a Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

O aditamento refere-se ao plano de trabalho proposta e-conv 517:

(X) com redução do valor Global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e



doze centavos).

Valor reprogramado do Plano de trabalho atualizado é de R\$ 446.339,84.

Na data de 26/01/2026 havia de recurso publico não utilizado de R\$ 116.153,08, conforme extrato bancário da Casa Lar.

Os rendimentos de aplicações financeiras serão utilizados no objetivo da proposta.

(X) para prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026 com execução de 4 meses.

Justifica-se a vigência de 5 meses para realizar os pagamentos da execução do mês anterior. Dar continuidade à execução das atividades essenciais de saúde, até que seja concluído e formalizado nova parceria após chamamento público.

Justificativas para a retroatividade da vigência: As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, e neste ínterim foi necessário a readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e sem interrompimento dos atendimentos aos usuários.

A sobre do valor estimado na proposta inicial, ocorreu devido ao atraso dos serviços na totalidade, e a necessidade de adequação na estrutura física, que executou gradualmente as atividades previstas no plano de trabalho e por atrasos por motivos alheios à vontade das partes (problemas logísticos e operacionais) para adequação do espaço; em especial os atendimentos de equoterapia que demandaram maior reestruturação do espaço físico e consequente, início tardio da atividade. Em decorrência disso, o projeto atingiu os atendimentos em sua totalidade no mês de outubro. Ainda, os pagamentos da empresa terceirizada são realizados mediante os serviços executados, levando à diminuição dos valores pagos em relação ao previsto inicialmente no plano.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria, por meio do Ofício SMS Nº 064, de 05/02/2026, manifestou/justificou que:

I - em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026, solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município e a entidade Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Coronel Juventino Pereira”, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, conforme plano de trabalho aprovado por esta Secretaria Municipal, propostas e-Conv nº 321 e 517;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84, e redução do valor global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Justifica-se o início da vigência do aditivo com data retroativa, porque houve a necessidade de readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso), por parte da Entidade parceira. As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, devido à readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e materiais a serem adquiridos para dar continuidade dos serviços; neste período não houve interrompimento dos atendimentos aos usuários.

Destacamos que a interrupção dos atendimentos neste interregno acarretaria grave prejuízo às crianças e famílias atendidas, uma vez que se trata de serviço essencial e contínuo, não sendo admissível a desassistência da população durante o período de transição entre os instrumentos administrativos.

Os serviços objeto do Termo de Fomento (001/2025) não podem ter períodos de interrupção no período compreendido entre 01/02/2026 e a data de assinatura do Termo Aditivo, devido a



gravidade iminente que pode ocorrer aos pacientes, que necessitam que os trabalhos continuem sendo prestados, sob pena de grave prejuízo à saúde pública e desassistência à população.

A retroatividade visa garantir a cobertura legal e o pagamento dos serviços/despesas efetivamente incorridos no período, sem os quais a manutenção do projeto se tornaria inviável, respeitando o princípio da continuidade do serviço público essencial e o interesse público.

Por parte desta Secretaria indispensável para a adequada organização dos procedimentos administrativos, incluindo a preparação da documentação, tramitação do processo e sua conclusão, assegurando total regularidade e transparência ao certame, conforme o Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Portanto, a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria.

A solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância social da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento da presente justificativa, a fim de que o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 seja formalizado com efeitos a partir de **01/02/2026**.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a parceria carece de efeitos retroativos: a partir de **01/02/2026**, conforme motivos constantes do inciso VII, acima.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **01/02/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135688** e o código CRC **1FC5D436**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0135688



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 3.563 de 25 de abril de 2024, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO para eleição dos conselheiros representantes da Iniciativa Privada que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2026/2027, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga o prazo de inscrição para às 23h59min do dia 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Os critérios de inscrição seguem os termos do Capítulo IV do Edital 001/2026, sem qualquer alteração.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente



JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 05/02/2026 18:46:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RUBENS ALEIXO

Secretário Municipal de Turismo e Presidente da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Biênio 2026/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****Financeiro****DECISÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****COMUNICADO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026**

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Resolução SMS nº 01/2026, de 12 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos apresentados pela(s) entidade(s) interessada(s) em celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

1. ENTIDADE(S) HABILITADA(S):

- Grupo de Apoio Humanitário - GAH: CNPJ 54.719.190/0001-20;
- Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer - APCC: CNPJ 00.664.575/0001-09.
- Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar – Coronel Juventino Pereira”: CNPJ 53.640.116/0001-51

Resultado: Documentação em conformidade com as exigências do Edital.

2. ENTIDADE(S) INABILITADA(S):

Motivação: Descumprimento do item [X.X] do Edital (ex: ausência de certidão negativa de débitos trabalhistas ou falta de comprovação de experiência prévia).

- Não há no momento entidades inabilitadas

3. PRAZO RECURSAL:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

Este credenciamento tem a validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua emissão, estando condicionado à manutenção da regularidade de todos os documentos apresentados durante o processo.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Ennes Arns Holl dos Santos
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ennes Arns Holl dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 05/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137730** e o código CRC **25348A72**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001183/2026-42

SEI nº 0137730

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, a Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem como objetivo a aquisição de insumos para pacientes diabéticos, o início da sessão de abertura será no dia 26/02/2026, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos nº 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, a Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa para realização de exames ultrassonografia e audiometria, o início da sessão de abertura será no dia 26/02/2026, as 13:30 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos nº 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de 90 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, o início da sessão de abertura será no dia 05/03/2026, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos nº 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de Fevereiro de 2026.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO DO PRESIDENTE Nº 608, de 06/02/2026**

Designa o servidor responsável para prestar esclarecimentos sobre as contas municipais relativas ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 293, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica designado o servidor Mário Roberto Plazza, Procurador Jurídico, para prestar esclarecimentos aos Vereadores e à população, com relação às Contas Municipais do exercício de 2023 - Processo TC-004561.989.23-7, recebidas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no dia 15/12/2025.

Parágrafo Único. Os esclarecimentos à população serão prestados durante o período no qual as contas ficarão à disposição dos municípios, a ser divulgado pela Presidência por meio de Ato próprio publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em atendimento ao art. 293, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de fevereiro de 2026.



FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em local público do costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete
